



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Mater Christi Ltda.		UF: RN
ASSUNTO: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.254, de 7 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2017, autorizou o curso de Engenharia Civil, bacharelado, da Faculdade Unirb - Mossoró, com sede em Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, contudo determinou a redução no número de vagas solicitado de 200 (duzentos) para 100 (cem) vagas anuais.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201608476		
PARECER CNE/CES Nº: 140/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/3/2018

I – RELATÓRIO

1. Histórico do processo

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e do relatório de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de autorização do curso de Engenharia Civil, bacharelado, da Faculdade Unirb – Mossoró:

O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de autorização do poder público para a oferta do curso de Engenharia Civil, bacharelado, foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador. A avaliação in loco, de código nº 131.826, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 2.9, correspondente à organização Didático-Pedagógica; 3.7, para o Corpo Docente; e 2.9, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito Final igual a de Curso 3. Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos. A Secretaria e a IES não impugnaram o relatório de avaliação. O Conselho Federal não se manifestou no prazo legal acerca da autorização do curso.

A Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, criada em 2001, é uma instituição particular de educação superior, Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos, Sociedade Civil, mantida pela Sociedade Educacional Mater Christi Ltda., CNPJ 24.585.671/0001-20, cujo contrato Social e Alterações estão registrados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte, possuindo isenção no Fisco Estadual e Inscrição Municipal Nº. 000.517-7, estando situada à rua Ferreira Itajubá, 745, bairro Santo Antonio, CEP 59.611-030, Mossoró /RN.

Cabe relatar que através de alteração contratual de 26/7/2016, registrada no sétimo registro de notas da cidade de Mossoró, foram incluídos sócios da Sociedade

Educacional Mater Christi Ltda., Carlos Joel Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 159.659.615-53 e Aílda de Almeida Souza Pereira, brasileira, casada, CPF 385.326.625-87 e excluídos Emerson Azevedo, brasileiro, casado, empresário, CPF 003.528.294-00, Ciro Tenório de Azevedo, solteiro, empresário, CPF 938.697.034-15 e Maria Auxiliadora Tenório Pinto de Azevedo, brasileira, casada, empresária, CPF 032.265.224-34.

A sede da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, a mantida, está localizada à Rua Ferreira Itajubá, 745, Bairro Santo Antonio, CEP 59619-140, em Mossoró, RN, tendo a visita ocorrido em endereço situado à Avenida Francisco Mota 3310, CEP 59625-300, Bairro Presidente Costa e Silva, em Mossoró/RN, mencionado como local da oferta do curso, na aba “Andamento do Processo”, no sistema e-MEC, não havendo, portanto, divergência entre o endereço visitado e o indicado no sistema e-MEC. A Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, obteve seu Credenciamento pela Portaria MEC No. 2794, publicada no DOU de 17/12/2012, sendo posteriormente, recredenciada pela Portaria MEC 901, de 06/07/2012, publicada no DOU de 09/07/2012. No seu PPC à p. 10, na versão apresentada à comissão avaliadora, a IES define como sua missão “(...) a promoção da excelência da educação, contribuindo para a construção de um mundo igualitário, fraterno e libertário, dentro dos princípios sagrados da moral, da ética e da estética”.

O estado do Rio Grande do Norte, cuja capital é Natal, e onde situa-se a instituição avaliada, está localizado na região nordeste do país com área de 52 811 km², população aproximada de 3,45 milhões de habitantes (estimativa IBGE, 2016), densidade demográfica de 65,18 hab./km² (estimativa IBGE, 2016). O PIB do estado é da ordem de cerca de R\$ 36 bilhões (estimativa IBGE, 2014), tendo tem como principais atividades econômicas a agricultura, pecuária, comércio e turismo. Relativamente aos dados sociais, o estado do Rio Grande do Norte contabiliza Índice de Desenvolvimento Humano, IDH – M de 0,684 (PNUD, 2010), taxa de analfabetismo de 17,0 % (PNUD, 2010), taxa de Mortalidade Infantil (antes de completar 1 ano) de 15,3 por mil (2010) e expectativa de vida de 75,5 anos (PNUD, 2015).

A cidade de Mossoró, situada no interior do estado do Rio Grande do Norte, na região Nordeste do Brasil, é a segunda maior economia do estado, pertencendo à mesorregião do Oeste Potiguar e à microrregião de mesmo nome, possuindo população de 280.314 habitantes (IBGE 2010), PIB de R\$ 3,9 bilhões (IBGE, 2010), PIB per capita de 14.872 R\$/habitante, localiza-se entre as capitais Natal e Fortaleza (CE), distante destas, respectivamente 278 e 245 km, possuindo acesso através das rodovias federais 110, 304 e 405 e outras rodovias estaduais. No setor industrial, Mossoró é o maior produtor nacional tanto de sal quanto de petróleo em terra, com uma produção diária de 47 mil barris e mais de 3. 500 poços, destacando-se, ainda, a produção de cimento e de cerâmica.

A Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi é uma instituição de ensino superior privada com trajetória de 16 anos na prestação de serviços educacionais. Esta, foi credenciada, na modalidade presencial, pela Portaria MEC 457/2001, de 15/03/2001, tendo sido recredenciada pela Portaria MEC 350/83, de 12/08/1983. A IES iniciou atividades, em abril de 2001, com a criação dos cursos de bacharelado em Administração, Direito, Ciências Contábeis e Sistemas de Informação. Mais recentemente em 2017, a IES solicitou dois novos cursos na área

das engenharias, Engenharia de Produção, e o presentemente avaliado curso de Engenharia Civil.

Quanto à pós-graduação, a Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi conta com dois cursos de pós-graduação Lato Sensu, em 'Direito Eleitoral' e Infraestrutura, Aplicações em Rede de Computadores. Relativamente ao número de alunos de graduação, a IES possui, presentemente, cerca de 320 alunos, regularmente matriculados, em cursos de graduação, modalidade presencial, em 4 cursos com 14 turmas, contando com 27 professores e 17 funcionários administrativos.

A visita de avaliação de autorização do curso de bacharelado em Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, ocorreu no campus situado à Avenida Francisco Mota 3310, CEP CEP 59619-140, Bairro Presidente Costa e Silva, em Mossoró, RN, não havendo, portanto, diferença entre o endereço visitado e o indicado no sistema E-MEC.

O prédio onde funciona o curso é próprio, com escritura pública de compra e venda registrada no 1º. ofício de notas da Comarca de Mossoró, livro No. 172, às pp. 076-077v. Este, possui área aproximada de 6. 300m², 20 salas de aula, salas de coordenação para os coordenadores dos cursos, 1 laboratório de Informática (com 18 máquinas), não estando, ainda, providos de programas específicos para a área de Engenharia. O prédio visitado, encontra-se adaptado e preparado para portadores de necessidades especiais, inclusive recursos para deficientes visuais, atendendo ao que determina o Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiro, portas largas).

A admissão ao curso de bacharelado de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, presentemente avaliado, deverá, caso autorizado, ocorrer por meio de processo seletivo, organizado e executado pela IES, ofertando 200 vagas anuais, sendo 100 no período matutino e 100 vagas, no período noturno. Além do processo seletivo, outras formas de acesso ao curso estão relatadas no PPC, como o acesso a portadores de diplomas de curso superior, alunos do Pro-Uni e FIES, transferências internas e externas. Cabe relatar que a infraestrutura do campus visitado, em particular dos laboratórios de química, física, informática e salas de Desenho Técnico, precisaria ser ampliada, tendo em vista recente autorização para mais um curso (Engenharia de Produção).

A carga horária total prevista do curso, como indicada no seu PPC é de 3.820 horas (horas relógio), incluindo-se aí, carga horária de disciplinas de 3.340 horas, 80 horas para o desenvolvimento do TCC, 160 horas de horas de atividades complementares e 240 horas de estágio supervisionado, correspondendo estas duas últimas a 10,5% da carga total do curso, não excedendo, portanto, os 20% da carga horária total, prevista na legislação. Consta no PPC do curso, tempo mínimo de 10 semestres para a integralização das disciplinas, estando, portanto, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 02 de 18/06/2007, e 16 semestres como tempo máximo para a integralização das mesmas.

O coordenador do curso, indicado no sistema e-MEC, professor Maurílio de Medeiros Lucena é graduado em Engenharia Civil (UFRN, 1980) possuindo, portanto, formação na área do curso e mestre em Engenharia Mecânica (UFRN, 2007). A IES informa que o mencionado coordenador será contratado em regime integral, devendo dedicar 36 horas, exclusivamente a atividades de coordenação.

O NDE foi inicialmente constituído por Portaria interna da Instituição de No. 30/2017, de 21/05/2017, sendo composto, atualmente, por 5 docentes: 2 doutoras (40 %), 2 mestres (40%) e 1 especialista (20%) dos quais 2 (40%) serão contratados em

regime integral (40 horas) e 3 (60%) o serão, em regime parcial. A permanência sem interrupção dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE -, é de aproximadamente 2,8 anos.

No sistema e-MEC encontravam-se inseridos 14 docentes do curso, sendo que destes, 8, por não terem mais compromisso com a instituição, foram retirados do sistema e-MEC, resultando 6 docentes. A estes foram acrescentados 9 novos docentes (todos com Termos de Compromisso com a instituição) resultando em um quadro de 15 docentes; quanto à titulação, 6 são doutores (40%), 8 são mestres (53,3%) e 1 é especialista (6,7%). Quanto ao regime de trabalho, observou-se a seguinte composição, 1 atua em tempo integral (6,7%), 14 em regime parcial (93,3%). O tempo médio sem interrupção, dos atuais docentes, na instituição é de aproximadamente 4,5 anos. O curso atende ao requisito legal referente ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), de acordo com a resolução CONAES 1 de 17/06/2010.

2. Do recurso da instituição

(...)

A Faculdade Unirb-Mossoró discorda da motivação que acarretou a redução do número de vagas solicitadas para a autorização do curso de Engenharia Civil (de 200 para 100 vagas), visto que a IES apresenta condições apropriadas para o processo de ensino-aprendizagem disponibilizando recursos específicos para o curso. A IES apresenta instalações apropriadas para o processo de ensino-aprendizagem disponibilizando recursos audiovisuais e equipamentos específicos, para o curso.

No tocante dos indicadores 3.9 Laboratórios didáticos especializados: quantidade e 3.11 Laboratórios didáticos especializados: serviços, motivos atribuídos pela SERES para redução das vagas, a IES ratifica que oferece para o curso de Engenharia Civil laboratórios com acessibilidade para a realização das aulas práticas pertinentes à formação do profissional. Laboratórios implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, atendendo, de maneira suficiente todas as demandas do curso. No que tange a quantidade de técnicos alocados para suporte aos laboratórios da Faculdade, afirmamos que um técnico é o suficiente para os dois primeiros anos. Informamos também que outros técnicos serão contratados de acordo com a demanda no decorrer do curso.

Tais laboratórios foram apresentados para comissão avaliadora e contam com equipamentos necessários para a realização das aulas das disciplinas constituintes nos primeiros dois anos do curso com capacidade para 25 alunos por aula, (Fotos em anexo) tais como:

- **Laboratório de Física:** Serão realizadas as aulas práticas das disciplinas de Física I, II e III visando otimização dos assuntos abordados nas aulas teóricas.*
- **Laboratório de Química:** Serão realizadas as aulas práticas das disciplinas de Química Básica, auxiliando uma compreensão mais totalizadora acerca dos conteúdos abordados nas aulas teóricas.*
- **Laboratório de Desenho:** Serão estruturados os projetos gráficos e as atividades de natureza técnica.*
- **Laboratório de Informática:** Serão realizadas as aulas práticas das disciplinas de lógica de programação, desenho técnico e cálculo numérico. Assim, a IES reafirma que apresenta um laboratório de informática com 25 (vinte e cinco) máquinas novas,*

sendo todos os computadores conectados à rede e com acesso à Internet de Banda Larga.

Cabe ressaltar que os equipamentos e instrumentos existentes e adquiridos seguiram as normas e padrões de qualidade e adequabilidade aos objetivos e anseios pedagógicos da instituição, além disso, levou-se em consideração a relação de número de alunos por máquinas e equipamentos.

Para o Curso Bacharelado em Engenharia Civil estão previstas atividades acadêmicas que são desenvolvidas nos laboratórios acontecem, sempre sob a supervisão de pessoal qualificado. O uso do laboratório é ordenado por escala. Antes do início do semestre os docentes disponibilizam as agendas de aula à Gerência de Laboratório para ordenamento das aulas práticas. As turmas são divididas em grupos de, no máximo, 25 (vinte e cinco) discentes para as aulas em laboratório, o que permite a plena utilização dos laboratórios.

As aulas práticas acontecem simultaneamente nas disciplinas em curso, possibilitando o revezamento dos grupos. Dessa forma, enquanto um grupo está no laboratório em aula prática, o segundo grupo está em outro laboratório acompanhado pelo docente de outra disciplina, revezando futuramente. Neste cenário estarão presentes docentes responsáveis pelas disciplinas e técnico responsável pelo laboratório.

Assim, com o uso intercalado dos laboratórios pontuamos que a quantidade de equipamentos está devidamente adequada para os 4 (quatro) primeiros semestres.

Os laboratórios com dimensões e tecnologias adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, possuem acesso à internet e encontram-se disponíveis para a comunidade acadêmica, durante todo o período de funcionamento da Faculdade, proporcionando assim facilidade e comodidade de acesso para a efetivação de aulas, pesquisas, trabalhos científicos e troca de informações científicas, técnicas, artísticas ou culturais.

Os alunos dos cursos poderão utilizar todos os laboratórios de informática da Faculdade, mediante identificação. Os demais Laboratórios serão construídos de acordo com a necessidade do curso. O Curso de Engenharia Civil da Faculdade Unirb-Mossoró tem características julgadas adequadas e pertinentes ao mundo, à realidade brasileira e potiguar, de modo especial.

As salas de aula da Faculdade Unirb - Mossoró são amplas, com capacidade para 50 alunos, totalmente climatizadas e providas de iluminação adequada, equipadas com cadeiras ergonomicamente adequadas para proporcionar conforto e comodidade ao seu corpo discente. As salas de aula estão preparadas para atender portadores de necessidades especiais.

O prédio encontra-se todo adaptado e preparado para que portadores de necessidades especiais não tenham dificuldades de locomoção, e recursos para deficientes visuais e auditivos estarão disponíveis na instituição, atendendo a tudo o que determina o Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiro, portas largas). O prédio dispõe também de outras áreas destinadas a atividades específicas.

A infraestrutura física está à disposição dos alunos para atividade extraclasse, desde que pertinentes aos cursos ofertados e dentro dos horários devidamente reservados. Os ambientes atendem as exigências específicas do ensino superior, são amplos e com iluminação natural e artificial adequadas, atendendo às necessidades dos cursos projetados pela instituição. No que diz respeito à dimensão providenciou-

se espaço físico adequado para o número de usuários e para todos os tipos de atividades desenvolvidas na instituição.

A Biblioteca da Instituição é moderna, informatizada e possui armazenamento satisfatório do acervo, iluminação adequada e sinalização, disponibilizando cabines de estudos individuais e salas para estudos em grupo bem como computadores para pesquisas acadêmicas e consulta ao acervo da Biblioteca, além de possuir acesso à Internet via rede wifi (sem fio) para os alunos.

Os seus serviços são automatizados para otimização do empréstimo do acervo de livros.

Diante do exposto, a Faculdade Unirb-Mossoró, possui condições adequadas e satisfatórias para a oferta de 200 vagas do curso de Graduação em Engenharia Civil, bem como o pleno cumprimento da legislação em vigor.

3. Considerações do Relator

Das considerações do Inep

A Comissão Avaliadora formada pelos professores doutores Antônio Henrique de Araújo Júnior (coordenador da comissão) e Roberto Cruz Lessa foi designada pelo Ofício Circular CGACGIES/DAES/INEP, de 03 de março de 2017, avaliação Nº 131826, Processo e-MEC Nº 201608476 para avaliar autorização de curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, em Mossoró, RN, tendo a IES atendido as solicitações de espaço para as atividades da Comissão e disponibilizado a documentação solicitada para fins desta avaliação.

As atividades ocorreram de acordo com o cronograma proposto pela comissão, iniciando-se a avaliação com uma reunião com os gestores da IES, onde foram esclarecidos os propósitos da avaliação e os princípios fundamentais do SINAES. Foram realizadas, adicionalmente, reuniões com docentes, membros do NDE, CPA e funcionários da IES, tendo sido, também, visitadas e inspecionadas as instalações físicas que deverão atender ao curso, ora avaliado. Ao final da avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões e dos requisitos legais, integrantes deste relatório, a Comissão Avaliadora atribuiu os seguintes conceitos:

Dimensão 1: Conceito 2,9. De uma forma sistêmica e global, o curso atende os indicadores desta dimensão, com destaque para o estágio curricular supervisionado; Dimensão 2: Conceito 3,7. De um modo geral, os conceitos desta dimensão foram atendidos, com destaque para a experiência profissional, de magistério superior, e regime de trabalho do coordenador, Titulação e regime de trabalho do corpo docente do curso; Dimensão 3: Conceito 2,9. De uma forma sistêmica e global, os conceitos desta dimensão também foram atendidos, com destaque para a Bibliografia básica e complementar.

Em razão do exposto e considerando, ainda, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, neste instrumento de avaliação, o curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, em Mossoró, RN, na modalidade presencial, nos períodos matutino e noturno, apresenta, para fins de reconhecimento, um perfil suficiente de qualidade e conceito final igual a (três).

Das considerações da SERES

Na análise do Relatório, verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador(es) 1.6. Conteúdos curriculares, 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem, 1.21. Número de vagas, 2.9. Experiência profissional do corpo docente, 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática, 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade, 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A comissão de avaliadores apresentou poucas ressalvas ao projeto do curso, notadamente em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Os indicadores: 1.21. Número de vagas, 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade, 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços, receberam conceitos insatisfatórios. E duas das 3 (três), Dimensões, receberam conceitos inferiores a três, o que acarretou em redução de vagas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

CONCLUSÃO

*Diante do exposto, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010, e a Instrução Normativa SERES/MEC nº 4, de 31/05/2013, republicada em 29/07/2013, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Engenharia Civil, bacharelado, **com a redução para 100 vagas** totais anuais, tendo em vista que o número de vagas pedidas corresponde, de maneira insuficiente, à dimensão do corpo docente, e às condições de infraestrutura da IES. A quantidade de vagas solicitadas para o curso de Engenharia Civil (200 vagas anuais) está elevada para a atual infraestrutura da IES, considerando-se, principalmente, espaços, equipamentos e pessoal de apoio dos laboratórios, do período básico do curso (1o. a 4o. semestres), em particular do laboratório de Informática, equipado com apenas 18 computadores para atender, atualmente, mais de 300 alunos. Um indicativo da quantidade elevada de vagas solicitadas é o fato de que o Curso de Direito não consegue formar turma em todos os semestres.*

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 1.254, de 7 de dezembro de 2017, que autorizou o curso de Engenharia Civil, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, da Faculdade Unirb - Mossoró, com sede na avenida Francisco Mota, nº 3310, bairro Presidente Costa e Silva, no município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Educacional Mater Christi Ltda. com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 7 de março de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de março de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente